

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163/2019/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0442/2019/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no sítio do município **<http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/agenda/?emp=4>**, e

vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e manutenção corretiva, com suporte técnico 24x7, para a rede de fibra óptica e equipamentos ativos da rede municipal, componentes da Infovia Municipal, com fornecimento sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência- Parte I e II, deste edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto ora licitado correrá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, à seguir:
- 9.50.10.301.1014.4342 – 3390.3900.20 (950.009);
 - 9.50.10.302.1014.4343 – 3390.3900.20 (950.045).

4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	25	06	2020	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	10	07	2020	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	Cláudio de Alcântara Neves			
TELEFONE:	(24) 3339-9625			
E-MAIL:	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.654.149,98** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 5.2- Os preços máximos unitários admitido pela Administração encontram-se fixados no Anexo 01, Termo de Referência- Parte II, deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
 - 7.2.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
 - 7.2.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
 - 7.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - 7.2.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.2.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
 - 7.2.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.3- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima

Processo	Folha
442/19	

destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.4- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de

contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- **A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT.**

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até

Processo	Folha
442/19	

- a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 5 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **descrição completa**, a **marca** e quando for o caso o **modelo/part number**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do objeto ofertado;
- 10.3.2- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.3- Prazo de garantia: a garantia abordará todos os materiais e serviços de instalação por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação provisória para cada acesso construído/implantado;
- 10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de matéria constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência- Parte II, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam

em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

- 10.11-A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13-Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10.

Processo	Folha
442/19	

- 11.11-Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12-Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço global**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob

pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

- 12.7- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.8- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.9- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.10- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.11- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.12- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.13- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.14- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.15- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global** o qual deverá ser inferior ao valor constante no Anexo 01, Termo de Referência- Parte II, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
- 14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio

Processo	Folha
442/19	

Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesasna hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

Processo	Folha
442/19	

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Processo	Folha
442/19	

14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro

Processo	Folha
442/19	

Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- VISTO/REGISTRO NO SISTEMA CONFEA/CREA:

14.5.1.1- Atendendo ao disposto no art. 6º, "a", da lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, as empresas e empreiteiras envolvidas na Instalação da Rede de Fibra óptica devem dispor de CREA jurídico em seu nome, bem como visto para participar de licitações junto ao CREA-RJ, e devem estar em dia com suas obrigações perante o sistema CONFEA/CREA;

14.5.1.2- Os responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA-RJ devem ser sócios proprietários ou diretores desta, ou possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho com a empresa.

14.5.2- MAIOR RELEVÂNCIA:

14.5.2.1- Para efeitos deste edital, serão considerados serviços de maior relevância para a comprovação de capacidade técnico-operacional e outras comprovações relacionadas ao objeto:

- a) Fornecimento e instalação de no mínimo 10 km de cabos de fibra óptica do tipo monomodo autossustentado;
- b) Fornecimento e instalação de no mínimo 1 km de cabos de fibra óptica do tipo monomodo para instalação em dutos.

14.5.3- ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO:

14.5.3.1- A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico-operacional (ou Atestado de Capacidade Técnica), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou serviços com as características consideradas de maior relevância pelo edital;

14.5.3.2- A empresa Contratada durante a vigência do contrato deverá designar como principais responsáveis para prestar os serviços para a

Processo	Folha
442/19	

Contratante, no mínimo: um engenheiro eletrônico, engenheiro eletricitista modalidade eletrônico ou engenheiro de telecomunicações (que possua atribuições segundo o artigo 9º da resolução nº 218/1973 do CONFEA), podendo as atribuições referentes aos artigos 8º e 9º da resolução nº 218/1973 do CONFEA serem acumuladas pelo mesmo profissional.

14.5.4- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.5.4.1- Deve ser obrigatoriamente fornecida pela empresa licitante, como parte da documentação de habilitação para participação no edital:

- a) Certidão de Registro e de Quitação em nome da empresa licitante, emitida pelo CREA-RJ, vigente, comprovando o registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica da licitante;
- b) Certidão de Registro, Quitação e de Responsabilidade Técnica, vigentes, emitidas pelo CREA, dos responsáveis técnicos pela empresa licitante;
- c) Documentação comprovando que os responsáveis técnicos pela empresa licitante são sócios proprietários, ou possuem vínculo empregatício ou contrato de trabalho com a empresa licitante:
 - c.1- Para sócios, contrato social ou estatuto social atualizado, devidamente registrado junto ao órgão competente;
 - c.2- Para diretores, cópia do contrato social atualizado em se tratando de firma individual ou limitada, ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
 - c.3- Para outros funcionários, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social para outros funcionários ou contrato de trabalho vigente.

14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 06 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 07 deste Edital**.

14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 14.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15- DA VISITA TÉCNICA:

- 15.1- As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar o local de execução deste objeto. Assim, as empresas deverão inteirar-se do local dos procedimentos para poderem efetuar a visita técnica nas dependências da SMS/PMVR. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura os locais da prestação do serviço.
- 15.2- A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone (24) 3339 9663 (Srs. Marcos ou Josilaine).
- 15.3- A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.
- 15.4- A não realização da visita técnica implicará na aceitação total de todas as condições aqui prestadas, sem direito de qualquer questionamento futuro.
- 15.5- A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com este Termo de Referência e Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes á formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

16- DOS RECURSOS:

- 16.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

- 16.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1 deste Edital;
- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
17. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18. 1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
18. 2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
18. 3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
18. 4- O **prazo de vigência** do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

19- DO PAGAMENTO:

Processo	Folha
442/19	

- 19.1- O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação do Relatório de Medição;
- 19.2- O Relatório de Execução subsidiará o Relatório de Medição, e esse será gerado sobre cada **Serviço** realizado, e utilizará a tabela de preços do "Anexo 01, Termo de referência – Parte II, deste Edital, multiplicado pelos valores utilizados e aprovados para a execução do **Serviço**.
- 19.3- O pagamento será efetuado após a confirmação de que os **Serviços** contratados foram efetivamente concluídos/entregues e em conformidade com a nota fiscal e a fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela CONTRATANTE;
- 19.4- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s);
- 19.5- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for atestada pelo (s) fiscal (is) e gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- 19.6- A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se os serviços executados e os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operacionalização;
- 19.7- A CONTRATANTE poderá, na forma da legislação municipal, deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 19.8- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não manter a proposta;
 - i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Processo	Folha
442/19	

- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.
- 20.4- O licitante/adjudicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multamencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
 - Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 20.5- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 20.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.7- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 20.8- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 20.9- Demais sanções e penalidades serão aplicadas de acordo com o descrito nos Anexos 03- Critérios para Avaliação dos Serviços, e Anexo 04- Acordo de Nível de Serviços-ANS, deste Edital;
- 20.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

23- DOS ANEXOS:

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA- PARTE I e II.
23.1.2	ANEXO 02	MEMORIAL DESCRITIVO.
23.1.3	ANEXO 03	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.
23.1.4	ANEXO 04	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS.
23.1.5	ANEXO 05	MODELO DE PROPOSTA.
23.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
23.1.7	ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
23.1.8	ANEXO 08	MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda, 15 de junho de 2020.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto deste Termo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e manutenção corretiva, com suporte técnico 24x7, para a rede de fibra óptica e equipamentos ativos da rede municipal, componentes da Infovia Municipal, com fornecimento sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência- Parte II, deste edital.

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR hoje se utiliza da rede de dados para maioria de suas atividades rotineiras, não mais podendo ficar sem esta rede, com o agravante de paralisação do atendimento nas unidades de saúde, especialmente daquelas que utilizam os sistemas de prontuário eletrônico, da assistência farmacêutica e da regulação dos serviços de saúde;
- 2.2- Essa rede de dados passou a ter função vital nas atividades da SMS/VR, razão pela qual identificamos a mesma como serviços de natureza continuada;
- 2.3- Atualmente 25 estabelecimentos de saúde encontram-se com dificuldade ou ausência de acesso a rede de dados, conforme abaixo identificado:
- 2.3.1- Unidades sem qualquer tipo de acesso a rede de dados:
- Academia de Saúde Vila Brasília
 - CAPS Jardim Belvedere
 - COC Santa Cruz
 - UBSF Agua Limpa II
 - UBSF Coqueiros
 - UBSF Jardim Cidade do Aço
 - UBSF Mariana Torres
 - UBSF Padre Josimo
 - UBSF Verde Vale
 - UBSF São Sebastião (em construção).
- 2.3.2- Unidades com acesso precário por modem 3G ou rádio:
- Academia de Saúde da Volta Grande
 - CAPS AD II
 - CAPS Usina de Sonhos
 - COC Retiro
 - UBS Candelária
 - UBS Dom Bosco
 - UBS Jardim Paraíba
 - UBSF Agua Limpa I
 - UBSF Belmonte
 - UBSF Belo Horizonte
 - UBSF Jardim Belmonte

Processo	Folha
442/19	

- UBSF Jardim Belvedere
- UBSF Retiro II
- UBSF Vila Americana
- UBSF São Lucas

- 3.1- Constantemente ocorre rompimento em trechos da fibra existente atualmente, em virtude de efeitos naturais (queda de árvores) ou avarias causadas por veículos sobre determinados trechos da fibra óptica cujo cabeamento quase que em sua totalidade ser instalada em via pública de forma aérea, utilizando o posteamento existente, não podendo tal efeito ser previsto para que sejam adotadas as devidas providências de reparo rápido para que o impacto seja o menor possível;
- 3.2- A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda e a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, não possuem equipamentos de fusão e não dispõem dos outros recursos materiais necessários para a realização da referida atividade;
- 3.3- Em virtude de várias unidades de saúde do município possuírem horário de atendimento integral em todos os dias da semana, faz com que sejam imprescindíveis as ações proativas, preventivas e corretivas para manter o funcionamento desta infraestrutura 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano disponíveis ao cidadão.
- 2.5- A presente contratação visa atender a **deliberação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Volta Redonda**, que propôs **"Ampliar a cobertura de conectividade com fibra óptica em todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMRJ.**

3- DAS DEFINIÇÕES:

- 3.1- **As Built:** é uma expressão inglesa que significa "como construído". Na área da arquitetura e engenharia a palavra As Built é encontrada na NBR 14645-1, elaboração de "como construído" ou "As Built" para edificações. O trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.
- 3.2- **Certificação:** é um processo no qual uma entidade de 3ª parte avalia se determinado produto atende as normas técnicas. Esta avaliação se baseia em auditorias no processo produtivo, na coleta e em ensaios de amostras. Estando tudo em conformidade a empresa recebe a certificação e passa a usar a Marca de Conformidade ABNT em seus produtos. Diferente dos laudos e relatórios de ensaios que servem para demonstrar que determinada amostra atende ou não uma norma técnica, a Certificação serve para garantir que a produção é controlada e que os produtos estão atendendo as normas técnicas continuamente. Engloba a mão de obra necessária e o relatório da aferição realizada.
- 3.3- **Detecção de Falhas:** Processo de verificação realizado por instrumento (OTDR), englobando a mão de obra necessária e o relatório da aferição realizada.
- 3.4- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado funcionamento da rede de fibra óptica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 3.5- **Relatório de Execução:** Relatório gerado para cada serviço executado que deverá ter além das informações necessárias para a identificação da Ordem de Serviço de autorização,

os dados de identificação do local e do serviço realizado, material utilizado e serviço executado, conforme a **TABELA DE SERVIÇOS E MATERIAIS** constante no Anexo 01- Termo de referência- Parte II, deste Termo, de forma a subsidiar o Relatório de Medição para a correta apuração para o pagamento da CONTRATADA.

- 3.6- **Relatório de Medição:** Relatório gerado com o resumo de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA que conterà os valores referentes aos serviços prestados e materiais utilizados. Este relatório deverá vir acompanhado dos relatórios de execução dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal responsável pelo contrato.
- 3.7- **SLA:** É a abreviatura do termo em inglês – Service Level Agreement é um acordo firmado geralmente, haja vista que outras áreas da empresa também podem se beneficiar desse recurso, entre a área de TI e seu cliente *interno*, que descreve o serviço de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo. Segundo a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20.000-1:2011, esse documento deve ser acordado entre os requisitantes ou interessados em um determinado serviço de TI e o responsável pelos serviços de TI da organização, e deve ser revisado periodicamente para certificar-se de que continua adequado ao atendimento das necessidades de negócio da organização.

4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde/ PMVR pela contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e ampliação da rede de fibra ótica aos estabelecimentos de saúde ainda não conectados na rede municipal, com fornecimento de material, compreendendo atividades de viabilidade técnica, elaboração de projetos, lançamento de cabo, construção de tubulações, em regime de contratação por demanda, visando aumentar à confiabilidade e disponibilidade da rede existente e nos mesmos moldes as expansões que se efetuarem através dos itens constantes no Anexo 01- Termo de referência- Parte II, e conforme detalhamento no anexo 02- Memorial Descritivo, deste edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO:

5. 1-O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor (es) nomeado (s) pelo CONTRATANTE, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento.
5. 2-A CONTRATADA disponibilizará um **Preposto** ao qual incumbirá, entre outros, o acompanhamento e relato dos serviços executados ou problemas encontrados;
5. 3-Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
5. 4-Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
5. 5-A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste edital;
5. 6-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.
- 6.2- Prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais. Tais serviços estarão contidos nos projetos e seus respectivas Relatórios de Execução com o quantitativo de materiais a serem utilizados quando da manifestação da demanda pela CONTRATANTE, limitados aos quantitativos estimados no Anexo 01- Termo de Referência- Parte II;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução das obras, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva EPC, entre outros, obedecendo todas as normas específicas (NR's), inclusive apresentar os Diplomas ou Certificados. Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na prestação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.4- Responsabilizar-se por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais. Inclusive junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, com vistas a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas em a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação;
- 6.5- Negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos que serão construídos, sem custos para a **CONTRATANTE**;
- 6.6- Prestar os serviços nas características, condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE nesse termo e seus anexos;
- 6.7- Respeitar o Código de Ética e de Conduta dos servidores;
- 6.8- Realizar a manutenção da rede e dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste termo de referência;
- 6.9- Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE;
- 6.10- Manter a rede com uma disponibilidade mensal de 98% (noventa e oito por cento), que deverá ser apresentada por meio de relatório;
- 6.11- Remover, após a instalação dos cabos e equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- 6.12- Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.13- Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
- 6.14- Entregar a CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as seguintes informações e documentos:
 - 6.14.1 - Relatório de medição do serviço para validação pelo fiscal de contrato acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal exigida;

Processo	Folha
442/19	

- 6.14.2 - Relatório de execução contendo cada um dos serviços realizados (número da OS, endereço, quem recebeu o serviço no local) e quantidades individuais e gerais de material utilizado;
- 6.14.3 - Relatório contendo todas as ocorrências ou indicações de melhoria para análise da CONTRATANTE;
- 6.14.4 - Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
6. 15- Fornecer toda a infraestrutura de ferramentas, maquinário, equipamentos e pessoal necessária para a execução do serviço;
6. 16- Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste documento, com as normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568C/569B/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos;
6. 17- Submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços, quando solicitados;
6. 18- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades **CONTRATANTES** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
6. 19- Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;
6. 20- Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da Lei 6.496/77;
6. 21- Responsabilizar-se pelo fornecimento e execução dos serviços, bem como fornecimento dos materiais necessários para a perfeita conclusão dos serviços, que deverão constar no Relatório de Execução;
6. 22- Coordenar a execução de todos os serviços, ficando a critério da CONTRATANTE efetuar o seu acompanhamento, e responder a CONTRATANTE todas as solicitações, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, quando necessário;
6. 23- Providenciar toda recomposição civil necessária devido à intervenção da CONTRATADA para a execução do serviço seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local. A entrega da infraestrutura deverá ser em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente na unidade que receberá o acesso;
6. 24- Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o

Processo	Folha
442/19	

caso, segundo a necessidade da CONTRATANTE;

6. 25- Padronizar e identificar todos os cabos, equipamentos e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pela CONTRATANTE, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da CONTRATANTE;
6. 26- Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequado, de acordo com o previsto nos itens anteriores deste Termo;
6. 27- Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em Legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município;
6. 28- Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
6. 29- Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
6. 30- Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;
6. 31- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela SMS/PMVR, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), e assim como em relação às demais exigências contratuais;
6. 32- Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
6. 33- Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços;
6. 34- Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual e Municipal;
6. 35- Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
6. 36- Arcar com todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
6. 37- Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de

equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;

6. 38- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sendo passível de aplicação das penalidades cabíveis, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
6. 39- Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência garantia e cumprimento do objeto deste contrato.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho/Contrato;
- 7.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
- 7.1.3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 7.1.4- Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas Estações de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo o acesso deles aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários, de forma a garantir a execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento forem de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;
- 7.1.6- Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à CONTRATADA os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;
- 7.1.7- Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante.
- 7.1.8- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

8- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24X7:

- 8.1- A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva, sempre que acionada, para os itens contratados, conforme apresentados durante a fase de conhecimento técnico do projeto;
- 8.2- Os serviços deverão ter as características descritas a seguir:

8.2.1- MANUTENÇÃO CORRETIVA.

- 8.2.1.1- A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento os materiais e equipamentos paralisados ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
- 8.2.1.2- A Manutenção Corretiva será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de algum dos materiais e equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;
- 8.2.1.3- Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordos de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema;
- 8.2.1.4- Todos os serviços e materiais necessários para o pronto reestabelecimento da rede que envolva os materiais, equipamentos e/ou sistemas constantes na **TABELA DE SERVIÇOS E MATERIAIS** do Anexo 01- Termo de referência- Parte II, deste Termo, deverão ser solicitados, autorizados e pagos por conta da empresa CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento do material e prestação do serviço, e posterior apresentação em seu Relatório de Execução ao fiscal do contrato para aprovação;
- 8.2.1.5- A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e serviços de substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito Estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado;
- 8.2.1.6- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o período de vigência do contrato, abertura de chamados através de sistema de chamados técnicos com abertura via WEB, ligação local, ligação celular e e-mail, sendo que:
- 8.2.1.6.1- A página WEB deverá ser apresentada em até 72 horas após o julgamento das propostas, como efeito classificatório, para o teste de funcionalidade;
- 8.2.1.6.2- Será realizado o teste de funcionalidade da página WEB conforme segue:

- a) Abertura e acompanhamento de chamados;
- b) Interação dos usuários durante o processamento dos chamados até que sejam finalizados;
- c) Emissão de relatórios em tela ou impressos;
- d) Envio automático de e-mails durante a abertura do chamado para o solicitante;
- e) Envio automático de e-mails durante interação em chamados para o solicitante;
- f) Permitir o controle, pedido e interação do suporte técnico para aquisição de material;

8.2.1.7- É recomendável que a empresa para o atendimento ao SLA proposto possua mais de um equipamento de emendas de fibra óptica por fusão (Máquina de fusão de fibra óptica) e mais de um equipamento para testes e certificação de fibras ópticas (OTDR);

8.2.1.8- É recomendável que a empresa para o atendimento ao SLA proposto possua pelo menos um veículo do tipo Caminhão equipado com guindaste e cesto aéreo.

9- DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- 9.1- Acordo de nível de atendimento técnico (SLA – Service Level Agreement) para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico em regime 24x7;
- 9.2- Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da CONTRATADA, perfazendo assim, início para contagem do SLA;
- 9.3- Para realização dos serviços continuados de manutenção corretiva com suporte técnico 24x7, deverão ser respeitados os acordos de tempo e especificação de atendimentos descritos nas tabelas a seguir:

9.3.1- Classificação das prioridades para a Regularização do Funcionamento:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO DA PRIORIDADE
Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
Média	O O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução.
Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de intinerância.

9.3.2- Prazos e metas:

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de Atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 24 horas
Prioridade 2	Média	Em até 6 horas	Em até 48 horas
Prioridade 3	Normal	Em até 8 horas	Em até 72 horas

- 9.3.3- Nenhuma Ordem de Serviço aberta pelo Help Desk ficará sem solução depois de decorridos **5 (cinco) dias úteis** de sua abertura;
- 9.3.4- Caso um equipamento ou serviço executado dê ensejo à abertura de mais de 3 (três) chamados num período de 30 dias, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a sua substituição, por outro equipamento ou substituição do material utilizado no serviço, que deverá ser realizada em, no máximo, **2 (dois) dias úteis**;
- 9.3.5- O não cumprimento dos itens acima dará direito a CONTRATANTE para cobrar multa de 2 (dois)% sobre o faturamento do mês, para cada meta do Acordo de Níveis de Serviços;
- 9.3.6- Além do atendimento e solução nos acordos especificados em contrato, deverão ser implantados planos de contingência visando a não paralisação da produção, de maneira que os usuários sintam o mínimo de impacto nesse procedimento;
- 9.3.7- A CONTRATADA deverá fornecer os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;
- 9.3.8- Caberá à CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender e cumprir os níveis de serviço determinados neste Acordo de Níveis de Serviços do presente Termo;
- 9.3.9- Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para instalações da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.3.10- Durante a execução da contratação, a CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade da CONTRATANTE.

10- DO PRAZO DE GARANTIA:

- 10.1- Concluída a totalidade dos serviços de acesso da(s) unidade(s) abordada(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do *As-Built* do **Projeto de Instalação** e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação provisória dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão destes serviços;
- 10.2- A garantia abordará todos os materiais e serviços de instalação por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação provisória para cada acesso construído/implantado;

- 10.3- O não atendimento às especificações técnicas e condições de fornecimento dos cabos ópticos, será objeto de rejeição por parte da CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA se obriga a entregar as quantidades rejeitadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais/unidades por ela designados, sendo passível de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência no Edital.
- 10.4- A CONTRATADA não será penalizada com multas por atraso na entrega de serviço quando este tiver como causa a atuação de órgãos públicos ou condições atmosféricas severas. Nestes casos a CONTRATADA deverá informar previamente a data de início e fim do fato gerador para que possa ser debitado da contagem dos prazos contratuais;
- 10.5- Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA e levando em conta os prejuízos suportados pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas cumulativamente, outras penalidades a serem descritas no edital e na minuta do contrato.

11- DO PAGAMENTO:

- 11.1- O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação do Relatório de Medição;
- 11.2- O Relatório de Execução subsidiará o Relatório de Medição, e esse será gerado sobre cada **Serviço** realizado, e utilizará a tabela de preços do "Anexo 01, Termo de referência – Parte II, deste Edital", multiplicado pelos valores utilizados e aprovados para a execução do **Serviço**.
- 11.3- O pagamento será efetuado após a confirmação de que os **Serviços** contratados foram efetivamente Concluídos/entregues e em conformidade com a nota fiscal e a fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela CONTRATANTE;
- 11.4- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s);
- 11.5- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for atestada pelo (s) fiscal (is) e gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- 11.6- A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se os serviços executados e os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operacionalização;
- 11.7- A CONTRATANTE poderá, na forma da legislação municipal, deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 11.8- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1- No caso de reajuste de preços, como previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

Processo	Folha
442/19	

será adotado o IPCA-IBGE;

- 12.2- Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação;
- 12.3- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 12.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Licitante Vencedora;
- 12.5- A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 12.6- A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento do material, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços;
- 12.7- Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. 1-A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e da calibração dos equipamentos;
13. 2-A CONTRATANTE poderá verificar com seu pessoal ou prepostos, a qualidade dos materiais empregados na obra, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT conforme características descritas neste Termo de Referência.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE II

TABELA DE SERVIÇOS E MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO, por metro, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	500	169,82	84.910,00
2	Certificação da Fibra, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	200	125,52	25.104,00
3	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 20 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	80	959,67	76.773,60
4	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet Distância máxima de alcance: 60 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	10	2.731,83	27.318,30
5	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX1310nm e RX1550nm, Distância máxima de alcance: 20 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	20	1.587,42	31.748,40
6	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX1310nm e RX1550nm, Distância máxima de alcance: 60 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	8	3.386,81	27.094,48
7	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX1550nm e RX1310nm, Distância máxima de alcance: 20 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	20	1.329,00	26.580,00
8	Fornecimento com instalação de Conversor de mídia Gigabit Ethernet WDM, TX1550nm e RX1310nm, Distância máxima de alcance: 60 km, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	8	3.831,46	30.651,68
9	Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	300	147,67	44.301,00
10	Documentação e As Built em CAD, por metro, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	20000	3,10	62.000,00
11	Fornecimento com instalação de Etiqueta em PVC na cor vermelha, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	500	10,34	5.170,00
12	Fornecimento com instalação de cordão óptico duplex mono modo de 1,5m, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Peça	90	132,53	11.927,70
13	Fornecimento com instalação de cordão óptico duplex mono modo de 2,5m, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Peça	30	229,33	6.879,90
14	Fornecimento com instalação de DIO padrão rack 19" para no mínimo 06 fibras, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Peça	30	1.065,42	31.962,60
15	Fornecimento com instalação de DIO padrão rack 19" para no mínimo 12 fibras, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Peça	40	1.181,33	47.253,20
16	Fornecimento com instalação de DIO padrão rack 19" para no mínimo 24 fibras, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Peça	10	1.781,60	17.816,00
17	Fornecimento com instalação de terminador interno óptico de parede com no mínimo de 04 conexões SC/APC, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	50	589,63	29.481,50
18	Fornecimento com instalação de terminador interno	Unid	20	737,82	14.756,40

	óptico de parede com no mínimo de 12 conexões SC/APC, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.				
19	Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	200	118,13	23.626,00
20	Fornecimento com instalação de caixa de emenda padrão FIST para 12 emendas, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	25	538,91	13.472,75
21	Fornecimento com instalação de caixa de emenda padrão FIST para 24 emendas, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	10	472,53	4.725,30
22	Fornecimento com instalação de caixa de emenda padrão FIST para 48 emendas, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	10	826,93	8.269,30
23	Fornecimento com instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 24 emendas, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	5	725,49	3.627,45
24	Fornecimento com instalação de caixa de emenda padrão FOSC para 48 emendas", conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	5	910,29	4.551,45
25	Fornecimento com instalação de eletrocalha lisa 100x50mm, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	100	81,22	8.122,00
26	Fornecimento com instalação de eletrocalha lisa 200x50mm, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	100	97,76	9.776,00
27	Fornecimento com instalação de espiral de identificação, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	2000	38,39	76.780,00
28	Fornecimento com instalação de Rack de parede fechado de 08U, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	30	1.569,18	47.075,40
29	Fornecimento com instalação de Rack de parede fechado de 12U, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	8	1.873,15	14.985,20
30	Fornecimento com instalação de Rack fechado de solo de 36U, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid	3	5.695,14	17.085,42
31	Fornecimento com instalação de tubo 1" aparente, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	100	50,50	5.050,00
32	Fornecimento com instalação de tubo 2" aparente, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	70	59,59	4.171,30
33	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 02 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	15000	10,34	155.100,00
34	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 06 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	30000	11,81	354.300,00
35	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 12 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	6000	13,29	79.740,00
36	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 24 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	1500	17,72	26.580,00
37	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 36 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	1000	20,67	20.670,00
38	Fornecimento e Lançamento com documentação de cabo óptico auto-sustentável com 48 fibras em postes, conforme descrição detalhada constante no Termo de	Metro	1000	29,53	29.530,00

	Referência.				
39	Fornecimento e Lançamento de cabo SM Drop 1 FO, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Metro	2500	7,38	18.450,00
40	Organização de Rack até 50 pontos, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	20	1.004,13	20.082,60
41	Organização de Rack entre 50 e 100 pontos, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	10	1.388,07	13.880,70
42	Organização de Rack acima de 100 pontos, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unid/Serviço	5	2.073,39	10.366,95
43	Fornecimento com instalação de tomada 2P+T – 10A nos racks, estando incluso os seguintes materiais, tomada, caixa 20x10x15 com disjuntor de 15A	Unid	20	1.166,57	23.331,40
44	Fornecimento com instalação de Fio verde 1 x 4,0mm, fio 2 x 2,5mm, tubo 3/4" na cor cinza, abraçadeira em PVC a cada 1m, condutele, parafusos, luva e demais serviços necessários até o quadro de luz. Para a instalação da Tomada aterrada 2P+T – 10A	Metro	1600	36,92	59.072,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO (R\$)					1.654.149,98

ANEXO 02
MEMORIAL DESCRITIVO

REDE DE FIBRA ÓTICA

Serviço: Ampliação e Manutenção Corretiva da Rede de Fibra Ótica da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as características de materiais e serviços envolvidos na contratação de empresa especializada na Ampliação e Manutenção Corretiva da rede de fibra ótica do Município de Volta Redonda, com o intuito de manter operacional e expandir a rede que suporta todo o atendimento ao cidadão do Município.

1. SERVIÇO E MATERIAL:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de material a serem utilizados para execução dos serviços aqui descritos, que comporão este edital.

1.1 - DOCUMENTAÇÃO

Compreende a entrega de planta detalhada (As Built) em 3 vias e digital no padrão DWG, que incluirá os cabos, caixas de emendas, ferragens utilizadas, postes envolvidos, rack e demais detalhes relevantes que facilitem a perfeita identificação do equipamento, cabo e rota.

1.2 - PROJETO DE TRECHO/SEGMENTO DE FIBRA ÓPTICA COM DIMENSIONAMENTO GLOBAL DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO:

- 1.2.1 - O **Projeto de Instalação** constitui-se no documento inicial a ser apresentado pela CONTRATADA, com toda a descrição construtiva do trajeto do segmento óptico de anel ou trecho de acesso e suas condições de passagem. Tais como percurso dos cabos ópticos, condições de lançamento (subterrâneo/aéreo), comprimento dos segmentos, caixas de passagens/emendas, sinalização, e georeferenciamento das caixas/emendas e ou pontos críticos, com indicação dos locais e medidas das reservas técnicas e operacionais. Deverá ser cotado considerando a extensão total prevista para o Segmento/Trecho demandado, em R\$/metro;
- 1.2.2 - Deverão acompanhar o **Projeto de Instalação**, como parte integrante do mesmo, as planilhas de **SERVIÇOS** e de quantidades de Cabos Ópticos, elaboradas nos moldes do Anexo 01- Termo de referência- Parte II, constando apenas os itens que serão utilizados na implantação do respectivo segmento. Estas planilhas deverão representar o dimensionamento orçamentário e quantitativo de materiais e demais serviços previstos para a respectiva execução;
- 1.2.3 - Deverá constar também do **Projeto de Instalação** um cronograma de realização/execução do(s) segmento(s)/trecho(s) demandado(s)/solicita-do(s), contemplando todas as suas fases incluindo o "As Built" e a certificação;
- 1.2.4 - Após a apresentação do **Projeto de Instalação**, a SMSVR em conjunto com a equipe técnica da EPDVR, fará uma análise em ate 10 (dez) dias úteis, do

trajeto, condições construtivas e de quantitativo de material, manifestando ou não o seu de acordo. Caso não aceite a CONTRATADA deverá refazer o survey/projeto, sem ônus adicional, contemplando as recomendações da equipe técnica;

1.2.5 - De posse do **Projeto de Instalação** aceito pela equipe técnica, a SMVR poderá ou não aprovar a execução dos serviços. Caso aprovado a SMVR emitirá e encaminhará a Nota de Empenho/Contrato a CONTRATADA, autorizando a execução dos **SERVIÇOS CORRELATOS** iniciando a contagem do prazo de execução;

1.2.6 - A CONTRATADA deverá, com base no **Projeto de Instalação** aprovado pelos técnicos da EPDVR, providenciar junto aos órgãos públicos Municipais envolvidos na realização/aprovação dos serviços, a(s) respectiva(s) licença(s) necessária(s) para a execução do(s) respectivo(s) trechos, sem prejuízos dos prazos constantes do **Projeto de Instalação** previamente aprovado e sem ônus para a SMSVR.

1.2.7 - **O preço (P)** a ser pago pelo **Projeto de Instalação**, após o aceite provisório da EPDVR, será: **o(s) comprimento(s)** do(s) cabo(s) óptico(s) a ser(em) lançado(s) **(d)** em metros, multiplicado pelo **preço constante** na planilha de Formação de Preços para o projeto (p) em (R\$/m). $P = d (m) \times p (R\$/m)$.

1.3 - CABO ÓPTICO

1.3.1 - Fornecimento e instalação de cabo ótico Auto-sustentável que atenda as recomendações ABNT NBR 14772, ITU-T G 651 e ITU-T G 652. As fibras ópticas integrantes dos cabos deverão ter as seguintes características:

1.3.1.1 - Modo de propagação: monomodo;

1.3.1.2 - Comprimento de onda: 1310/1550 nm;

1.3.1.3 - Atenuação máxima: 0,34 dB/km em 1310 nm e 0,20 dB/km em 1550 nm;

1.3.1.4 - Dispersão cromática: < 18,0 ps/(nm.km) a 1550 nm;

1.3.1.5 - Revestimento primário: acrilato;

1.3.1.6 - Diâmetro sobre o revestimento primário: 250 ± 15 micrometros;

1.3.1.7 - Diâmetro do núcleo: 8,3 ± 1 micrometro;

1.3.1.8 - Diâmetro sobre a casca: 125 ± 3 micrometros;

1.3.1.9 - Excentricidade: ± 1 micrometro;

1.3.1.10 - Proof-test: 0,69 GN/m² (1% de alongamento) por um segundo

1.3.1.11 - Dispersão por modo de polarização (PMD): <= 0.2 ps / (km) -1/2;

1.3.1.12 - Vão livre de no mínimo 80m;

1.3.1.13 - Comprimento de onda de corte: < 1285 nm;

1.3.1.13.1 Variação na atenuação para as temperaturas de operação extrema: -10°C à + 65°C em 1550 nm: < 0.025 dB/km;

1.3.2 - As fibras ópticas dos lances fabricados deverão ser contínuas, não sendo permitidas emendas durante sua fabricação.

1.3.3 - A atenuação das fibras, quando enroladas com 100 voltas em torno de um mandril de 75 mm de diâmetro, deverá se manter inalterada.

1.3.4 - As fibras ópticas deverão manter integridade óptica e mecânica quando expostas às temperaturas operacionais de -10 °C a + 65 °C.

1.3.5 - As fibras óticas deverão possuir revestimentos primário e secundário de materiais plásticos, utilizados para proteção das fibras durante a fabricação, manuseio e uso. Os revestimentos das fibras ópticas deverão ser removíveis, de modo a permitir a realização de

emendas e terminações.

1.3.6 - Os revestimentos das fibras ópticas deverão ser constituídos de materiais compatíveis com os materiais constituintes das fibras e do cabo, devendo ser inodoros, não tóxicos e sem causar danos à epiderme.

1.3.7 - As fibras ópticas deverão possuir como parte integrante de seus revestimentos, materiais com características de proteção térmica contra gradientes de temperatura provocados por correntes de curto-circuito. O revestimento das fibras ópticas deverá ser tingido com tintas que proporcionem condições de formar grupos de cores facilmente identificáveis. O revestimento das fibras ópticas deve apresentar uma coloração uniforme e contínua, com acabamento superficial liso e sem rugosidades ao longo de todo o seu comprimento. As cores originais das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo metálico. Os grupos de fibras ópticas devem ter um meio de serem identificados de maneira única.

1.3.8 - Capacidade dos cabos:

1.3.8.1 - 02 Fibras

1.3.8.2 - 06 Fibras

1.3.8.3 - 12 Fibras

1.3.8.4 - 24 Fibras

1.3.8.5 - 36 Fibras

1.3.8.6 - 48 Fibras

1.3.8.7 - SM Drop 1 FO

1.4 - LANÇAMENTO DE CABO

1.4.1 - Lançamento com "Documentação – 1.1" de cabo óptico auto-sustentável em postes, com fornecimento dos seguintes materiais: mão de obra, acessórios para fixação do cabo ao poste, suporte para reserva técnica a cada 400 metros com no mínimo 50 metros, Etiqueta em PVC rígido na **cor vermelha** e Espiral **vermelho** identificando que o cabo pertence a SMS/PMVR - a Etiqueta a cada dois lances de poste, o Espiral em todos os lances de poste.

1.4.1.1 - Capacidade dos cabos:

1.4.1.1 - 02 Fibras

1.4.1.2 - 06 Fibras

1.4.1.3 - 12 Fibras

1.4.1.4 - 24 Fibras

1.4.1.5 - 36 Fibras

1.4.1.6 - 48 Fibras

1.4.1.7 - SM Drop 1 FO

1.5 - CAIXA DE EMENDAS

1.5.1 - As caixas de emendas ópticas devem garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada de umidade, contra esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação;

1.5.2 - Devem possuir mecanismo que permita a verificação da hermeticidade após o fechamento e permitir a realização de até duas derivações de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo, podendo ser emenda de topo ou linear;

1.5.3 - Os estojos ou bandejas devem permitir armazenar pelo menos 1,0 m de cada fibra na forma de unidade básica ou cordão. Devem acomodar e proteger as emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos, acomodar no máximo 3 (três) unidades

básicas, possuir espaço para suas identificações e ter modo de identificação das fibras. Em caso de dano cada estojo ou bandeja pode ser retirado e trocado por outro estojo ou bandeja do mesmo modelo;

1.5.4 - A(s) caixa(s) de emenda deve(m) ser fornecida(s) com todos acessórios necessários para sua montagem completa, na sua capacidade nominal, e quando necessário permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo e seu aterramento, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem. Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação e deve vir equipada com sistema para caixa subterrânea;

1.5.5 - Os conjuntos de emenda devem permitir acomodar duas vezes mais fusões com relação à capacidade do cabo, isto é, o conjunto de emenda para cabo de 12 fibras deve ter capacidade para acomodar 24 fusões, e assim sucessivamente.

1.5.6 - Padrão FOSC

1.5.6.1 - Fornecimento e instalação de caixas do tipo FOSC para fibra monomodo, conforme o caso, que apresente resistência ao envelhecimento e a radiação ultravioleta, com kits de fusão correspondente e suporte para fixação em caixa subterrânea. Com fornecimento dos seguintes materiais: bandeja para fusão de todas as fibras, acessórios para fixação da mesma ao cabo e etiqueta em PVC amarela para identificar a mesma. "Raicher ou PLP".

1.5.6.1.1 - Capacidade das Caixas:

- a) 24 emendas
- b) 48 emendas

1.5.7 Padrão FIST

1.5.7.1 - Fornecimento e instalação de caixas do tipo FIST para fibras óptica monomodo conforme o caso, com kits de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação em caixa subterrânea.

1.5.7.1.1 - Capacidade das Caixas:

- a) 12 emendas;
- b) 24 emendas;
- c) 48 emendas;

1.6 - FUSÃO DE FIBRA

1.6.1 - Fusão de fibra em caixa de emenda ou em DIO, incluído mão de obra, ferramental, equipamento e material necessário e relatório certificação das mesmas, assegurando perda não superior a 0,15 dB. Com registro das seguintes informações:

- 1.6.1.1 - Número da emenda, local da emenda;
- 1.6.1.2 - Número de fibras;
- 1.6.1.3 - Informações dos cabos (origem – destino);
- 1.6.1.4 - Tipo de caixa de emenda;
- 1.6.1.5 - Data da emenda;
- 1.6.1.6 - Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);
- 1.6.1.7 - Executor da emenda.

1.7 - CERTIFICAÇÃO DA FIBRA

1.7.1 - Para os segmentos existentes, quando necessário, a CONTRATADA deverá proceder com a certificação das fibras ópticas. Considera-se certificação os seguintes procedimentos e conjunto de medidas a serem realizados em cada fibra do(s) enlace(s) óptico(s) entre emendas ou entre emendas e DIOs/DGOs: Testes de Enlace e Testes de Potência.

1.8 - DETECÇÃO DE FALHA E CERTIFICAÇÃO (OTDR) POR FIBRA

1.8.1 - Detecção de falha e Certificação (OTDR) por fibra, incluído mão de obra, ferramental, equipamento e material necessário a identificação do ponto onde há a falha e possibilite identificar o reparo necessário para sua correção, com a apresentação do relatório da mesma.

1.9 - CORDÃO ÓPTICO

1.9.1 - Fornecimento e instalação de cordão ótico duplex monomodo de 1,5m, com perda de inserção de 0,3dB por conector:

- 1.9.1.1 - Com conector SC-APC / LC-APC
- 1.9.1.2 - Com conector SC-APC / SC-APC

1.9.2 - Fornecimento e instalação de cordão ótico duplex monomodo de 2, 5m, com conector SC APC/SC-APC perda de inserção de 0,3dB por conector:

- 1.9.2.1 - Com conector SC-APC / LC-APC
- 1.9.2.2 - Com conector SC-APC / SC-APC

1.10 - ORGANIZAÇÃO DE RACK

1.10.1 - Organização de Rack envolvendo o "pentear" os cabos, aglutinação dos cabos, identificação dos cabos e equipamentos, ordenamento na passagem dos cabos e fixação quando necessário, inclui também a documentação do Rack.

1.11 - DISTRIBUIDOR INTERNO (DGO/DIO)/TERMINADOR INTERNO ÓPTICO

1.11.1 - Fornecimento e instalação terminador interno óptico, com conectores SC/APC com perda de inserção de 0,3dB por conector SC/APC incluindo os pig tails, acopladores, bandejas, organizador, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras, devem ficar internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema e demais acessórios e fixações.

1.11.1.1 - De Rack 19 polegadas, com capacidade de:

- a) 06 fibras
- b) 12 fibras
- c) 24 fibras

1.11.1.2 - De parede, com capacidade de:

- a) 04 fibras
- b) 12 fibras

1.12 - CONSTRUÇÃO DE LINHA DE DUTO

1.12.1 - Em Vala: Abertura e fechamento de vala, método destrutivo (MD), com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em

solo bruto (areia, terra, etc), com os seguintes materiais: tubo corrugado de 100mm, recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.12.2 - Em Vias Públicas ou Calçadas: Abertura e fechamento de vala, método destrutivo, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico, concreto ou similar (Travessia de via pública), com os seguintes materiais: tubo corrugado de 100mm, recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.12.3 - Em Pontes: Com os seguintes materiais: eletroduto metálico de 3", abraçadeira tipo copo a cada 1,0m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede, pintura/tinta na cor do ambiente.recomposição do ambiente, e todos outros serviços que forem necessários.

1.12.4 - Abertura de passagem de duto/subduto – MND SOLO ASFÁLTICO: Abertura de passagem de duto/subduto, Método não Destrutivo (MND) em solo asfáltico, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive fornecimento de tubo PEAD quadruplo de 40 x 34 mm, coloridos e cintados.

1.12.5 - Fornecimento com lançamento de dutos PEAD com 4 tubos coloridos: Fornecimento com lançamento de dutos em PEAD quadruplos 40 x 34 mm de diâmetro (externo/interno), coloridos e cintados, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. Os produtos deverão atender as normas ABNT NBR 14683-1, ABNT NBR 15155-1, ABNT NBR 13897/1398 e ABNT NBR 14692.

1.13 - ELETROCALHAS

1.13.1 - Fornecimento e instalação usando os seguintes materiais: Eletrocalha, luva de emenda, parafusos para fixação da eletrocalha as emendas e derivações, derivações em "T" e "L", parafuso para fixação da eletrocalha à parede e teto, suporte para fixação da mesma ao teto, parafuso tirante; pintura em base galvite e tinta esmalte sintético da cor da parede.

1.13.1.1 - Dimensão:

- a) 100 x 50 mm
- b) 200 x 50 mm

1.14 - TUBULAÇÃO

1.14.1 - Fornecimento e instalação de tubo aparente com os seguintes materiais: tubo em PVC rígido da cor cinza seguindo as normas da ABNT, abraçadeira tipo copo a cada 1,0m, luva, curva, condutele em alumínio batido, parafuso para fixação do mesmo à parede e teto, pintura/tinta na cor do ambiente.

1.14.1.1 - Dimensão

- a) 01 (uma) polegada
- b) 02 (duas) polegadas

1.15 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

1.15.1 - Fornecimento e instalação de Etiqueta em PVC na cor vermelha com dimensão de 100x60x4mm – fabricada com identificação no padrão da PMVR

1.16 - RACK

1.16.1 - De parede: Interno fechado, nos tamanhos 08 U's e 12U's, com fornecimento dos seguintes materiais: MiniRack fechado com profundidade mínima de 600mm externo, Estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm), Teto com rasgo para 2 ventiladores e entrada de cabos, Base com saída de cabos, Laterais com aletas para venti-laço, Porta dianteira com vidro de 4mm para visualização dos equipamentos, Fecho com chave incluído, Travamento através de fecho lingüeta com segredo, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, uma bandeja, kit porca gaiola para fixação de elementos ao Rack na proporção de seu tamanho em U's.

1.16.2 - De Solo: Fechado de 36U, com fornecimento dos seguintes materiais: Fornecimento do Rack fechado de 36U com profundidade mínima de 800mm, Medidas de montagem conforme IEC 297-3 e IEC 917. Largura 19" (482,6mm), Estrutura obtida por um perfil tubular (fechado) em aço espessura 1,5mm conformado em perfiladeira (perfilamento contínuo), Acaba-mento em KTL (pintura eletroforética catódica por imersão) camada de 25 á 30 µm mais pintura eletrostática pó, na cor preto, Base soleira construída em aço espessura 1,5mm, acabamento com aberturas para entrada de cabos tipo Knockout e pé nivelador, Teto fabricado em aço espessura 1,5mm, aberturas para instalação de até 4 ventiladores tipo Knockout e vedação em PU, Porta frontal fabricada em aço espessura 1,5mm com visor em vidro temperado de 4mm, sistemas de dobradiças fixados do lado interno a porta, vedação em PU e fecho com chave, Fechamentos laterais fabricados em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externa-mente para fácil abertura, vedação em PU, Tampa traseira fabricada em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externa-mente para fácil abertura, ou fechamento com chave, vedação em PU, uma régua de tomada com no mínimo 8 tomadas, duas bandejas, kit porca gaiola para fixação de 36 elementos ao Rack.

1.17 - ESPIRAL DE IDENTIFICAÇÃO

1.17.1 - Fornecimento e instalação de Espiral de plástico vermelho a fim de identificar a fibra, a ser colocado em ambos os lados do cabo em cada poste, estando incluso o espiral e os serviços necessários para o mesmo.

1.18 - CONVERSOR DE MIDIA

1.18.1 - Convencional 02 fibras: Conversor de mídia Gigabit Ethernet Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control). Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, Método Duplex, Conectores: 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea, Comprimento de onda: 1310 nm.

1.18.1.1 - Distância máxima:

a) 20Km

b) 60Km

Processo	Folha
442/19	

1.18.2 - Conversor de mídia WDM:

1.18.2.1 - Conversor de mídia Gigabit Ethernet Padrões: IEEE 802.3 (10BASE- T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-SX/LX). Portas: 1 x 10/100/1000Base-T, 1 x 1000Base-SX/LX, Interface ótica WDM/SM com conectores do tipo SC, TX:1310nm, RX:1550nm.

1.18.2.1.1 - Distância máxima

a) 20Km

b) 60Km

1.18.2.2 - Conversor de mídia Gigabit Ethernet Padrões: IEEE 802.3 (10BASE- T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-SX/LX), Portas: 1 x 10/100/1000Base-T, 1 x 1000Base-SX/LX, Interface ótica WDM/SM com conectores do tipo SC, TX:1550nm, RX:1310nm.

1.18.2.2.1 - Distância máxima

a) 20Km

b) 60Km

ANEXO 03
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo: Implantação de metodologia e parâmetros de aferição do volume e qualidade do serviço prestado pela empresa na manutenção corretiva e preventiva além de ampliação da rede de fibra ótica.

1. METODOLOGIA:

Aferição de indicadores através de relatórios que serão entregue a administração através do preposto para o fiscal do contrato com as informações de:

Faturamento:

- a) Meio: Relatório de Medição
- b) Periodicidade: Mensal

Conferência do serviço executado

- a) Meio: Relatório de Medição
- b) Periodicidade: Mensal

Notificações de irregularidades informadas x Multas aplicadas

- a) Meio: Relatório gráfico
- b) Periodicidade: Mensal

Taxa de disponibilidade da rede

- a) Meio: Relatório gráfico da disponibilidade
- b) Periodicidade: Mensal

Número de Serviços solicitados x executados no mês

- a) Meio: Relatório gráfico
- b) Periodicidade: Mensal

Número de irregularidades apontadas pela CONTRATADA x tratadas pela CONTRATANTE

- a) Meio: Relatório gráfico
- b) Periodicidade: Mensal

2. PENALIDADES:

A não entrega do Relatório de Medição no prazo acarretará postergação no pagamento, não ensejando encargos financeiros a CONTRATANTE; bem como se o mesmo não estiver acompanhado dos Relatórios de Execução a que se referirem;

O não cumprimento da disponibilidade de rede em 98 (noventa e oito) %, por culpa única da CONTRATADA, acarretará multa de 2 (dois) % sobre a média mensal dos serviços executados nos últimos 12 meses. A reincidência aumenta para 4 (quatro) %, e assim sucessivamente até o limite de 10%;

A reincidência mencionada no item anterior, não poderá passar de 5 (cinco) meses. Podendo ainda a CONTRATANTE tomar outras medidas legais a partir do mês de reincidência.

ANEXO 04
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2 - A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3 - As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 - A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 - O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 - Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 - A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 - Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5 - O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7 - Em até cinco dias úteis após o último dia útil do mês para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 2.8 - A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a próxima fatura quinzenal, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 2.9 - O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as fatura quinzenais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10 - Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 - O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 - As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; e) material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA; c) material entregue fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição; d) não atendimento ao cronograma de entrega.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: c) reiteradas danificações do patrimônio; d) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; e) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; f) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA; g) não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município	03 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal

03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

ANEXO 05
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050/2020/FMS/SMS/PMVR

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a executar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CÓDIGO-PART NUMBER	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01								
A								
44								

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Prazo de garantia: a garantia abordará todos os materiais e serviços de instalação por um período de **24 (vinte e quatro) meses** , contados a partir da emissão do Termo de Aceitação provisória para cada acesso construído/implantado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

Processo	Folha
442/19	

ANEXO 06
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 08
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatário nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.....,,, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do processo nº 0442/2019/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. .., e com estrita observância do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 0442/2019/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA ACEITAÇÃO:

O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

A **CONTRATADA** anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Concluída a totalidade dos serviços de acesso da(s) unidade(s) abordada(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do *As-Built* do **Projeto de Instalação** e do certificado de garantia emitidos pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceitação provisória dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão destes serviços;

A garantia abordará todos os materiais e serviços de instalação por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação provisória para cada acesso construído/implantado;

O não atendimento às especificações técnicas e condições de fornecimento dos cabos ópticos, será objeto de rejeição por parte da **CONTRATANTE**. Neste caso a **CONTRATADA** se obriga a entregar as quantidades rejeitadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos locais/unidades por ela designados, sendo passível de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência no Edital.

A **CONTRATADA** não será penalizada com multas por atraso na entrega de serviço quando este tiver como causa a atuação de órgãos públicos ou condições atmosféricas severas. Nestes casos a **CONTRATADA** deverá informar previamente a data de início e fim do fato gerador para que possa ser debitado da contagem dos prazos contratuais;

Conforme a gravidade das faltas cometidas pela **CONTRATADA** e levando em conta os prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas cumulativamente, outras penalidades a serem descritas no edital e na minuta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à **CONTRATADA:**

1. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
2. Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado;
4. Demais obrigações estão elendadas no edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2019/FMS/SMS/PMVR e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
2. Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
3. Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA** nas Estações de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo o acesso deles aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários, de forma a garantir a execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento forem de responsabilidade da **CONTRATADA**;
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;
5. Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à **CONTRATADA** os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;
6. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante;
7. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

Processo	Folha
442/19	

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor (es) nomeado (s) pela **CONTRATANTE**, através de Portaria específica, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento.

A **CONTRATADA** disponibilizará um **Preposto** ao qual incumbirá, entre outros, o acompanhamento e relato dos serviços executados ou problemas encontrados;

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à empresa **CONTRATADA**, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos itens deste edital;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$**(.....).

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, Fonte de Recurso 20, Despesa (NE nº, de .././2019) a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação do Relatório de Medição.

O Relatório de Execução subsidiará o Relatório de Medição, e esse será gerado sobre cada Serviço realizado, e utilizará a tabela de preços dos itens constantes no ANEXO 02 – Memorial Descritivo multiplicado pelos valores utilizados e aprovados para a execução do Serviço.

O pagamento será efetuado após a confirmação de que os Serviços contratados foram efetivamente Concluídos/entregues em conformidade com a nota fiscal de fatura emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s);

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for atestada pelo (s) fiscal (is) e gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se os serviços executados e os produtos adquiridos (cabos e materiais ópticos) não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operacionalização.

A **CONTRATANTE** poderá, na forma da legislação municipal, deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

No caso de reajuste de preços, como previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, será adotado o IPCA-IBGE;

Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

A **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento do material, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela **CONTRATANTE**, decidido sobre o pedido de recomposição de preços;

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

Processo	Folha
442/19	

- d) Demais sanções Administrativas e Penalidades estão descritas nos Anexo 03- Critérios para Avaliação dos Serviços, e Anexo 04- Acordo de Nível de Serviços-ANS, deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo	Folha
442/19	

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº 0442/2019/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
